



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º **227** DE **28**, DE AGOSTO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 08 / 2012
1º Sessão

Tomba o Primeiro Batalhão da Polícia Militar - Batalhão Anhanguera e a área que especifica, como Patrimônio histórico e cultural do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombado o Primeiro Batalhão da Polícia Militar - **Batalhão Anhanguera**, bem como sua área localizado na Alameda Americano do Brasil, a quadra 254, lote AREA, Setor Marista, Goiânia, CEP:74.180-010, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Goiás.

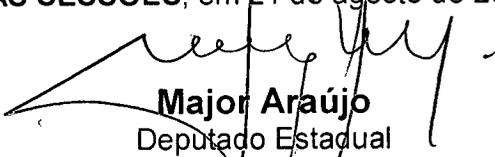
Parágrafo único – Fica incluído nesse tombamento todo o acervo do Primeiro Batalhão da Polícia Militar - Batalhão Anhanguera.

Art. 2º. Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais.

Art. 3º. O Primeiro Batalhão da Polícia Militar e sua área não poderão ser utilizados para outra finalidade, senão as decorrentes da operacionalidade da Corporação.

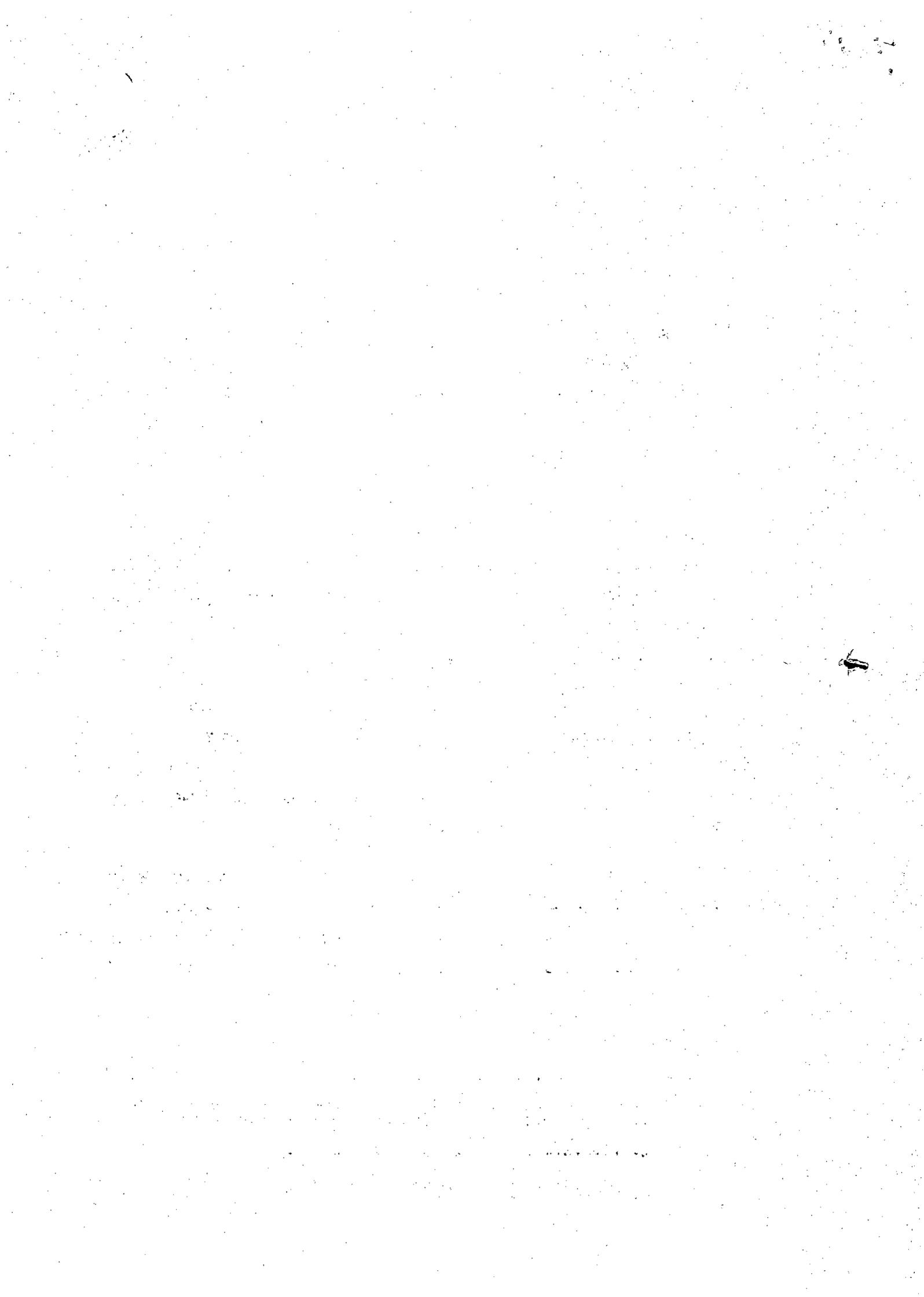
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 2012.


Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, nº 281, Anexo III, Gabinete 106, Setor Oeste - CEP: 74019-900 - Tel.: (62) 3221-3202, 3221-3216, 3221-3217, Fax: 3221-3218, Celulares: Secretária: (62) 9909-5504,

Deputado: (62) 8413-1874 email: majoraraujo@assembleia.go.gov.br





JUSTIFICATIVA

O tombamento visa preservar essa área pública destinada desde os idos 1960 a acomodar o 1º Batalhão da Polícia Militar – o histórico Batalhão Anhanguera – BA, onde os goianos viram o nascer de nossa Capital e junto com ela florescer nossa querida Polícia Militar. Assim, a história do 1ºBPM se confunde com a história de Goiânia e da própria Polícia Militar, já que essa unidade sediou inclusive o Departamento de Instrução, histórico DI, onde se formavam e instruíam os Policiais Militares. Nesse sentido, é evidente o interesse público no sentido de resguardar a memória regional considerando o valor histórico do BA.

Saliente-se que o Batalhão Anhanguera recebeu essa denominação através da Lei nº 2.400 de 18 de dezembro de 1958, e na data de 07 de janeiro de 1966, em decorrência da Ordem de Serviço nº 01/66, do Comando Geral, houve a transferência do Quartel para a atual sede na Avenida Americano do Brasil, Qd. 254, no Setor Marista.

Atualmente esta área especificada sedia importantes unidades da Polícia Militar como o 1º BPM, o Batalhão de Choque, o Grupo de Patrulhamento Aéreo – Graer, Companhia de Operações Especiais – COE, a Base Administrativa da PM, o Canil, o Presídio Militar, o Conjunto Musical PM Show, além do Centro de Internação de Adolescente.

É importante ressaltar que em virtude de ser uma área centralizada da Capital, permite pronto atendimento, locomoção e mobilização para qualquer parte da Região Metropolitana, possibilitando intervenções rápidas e eficazes, soando como ponto forte no combate à criminalidade.

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, nº 231, Anexo III, Gabinete 106, Setor Oeste - CEP: 74019-900 - Tel.: (62) 3221-3202, 3221-3216, 3221-3217, Fax: 3221-3218, Celulares: Secretária: (62) 9909-5504,

Deputado: (62) 8413-1874 email: majoraraujo@assembleia.go.gov.br

1000

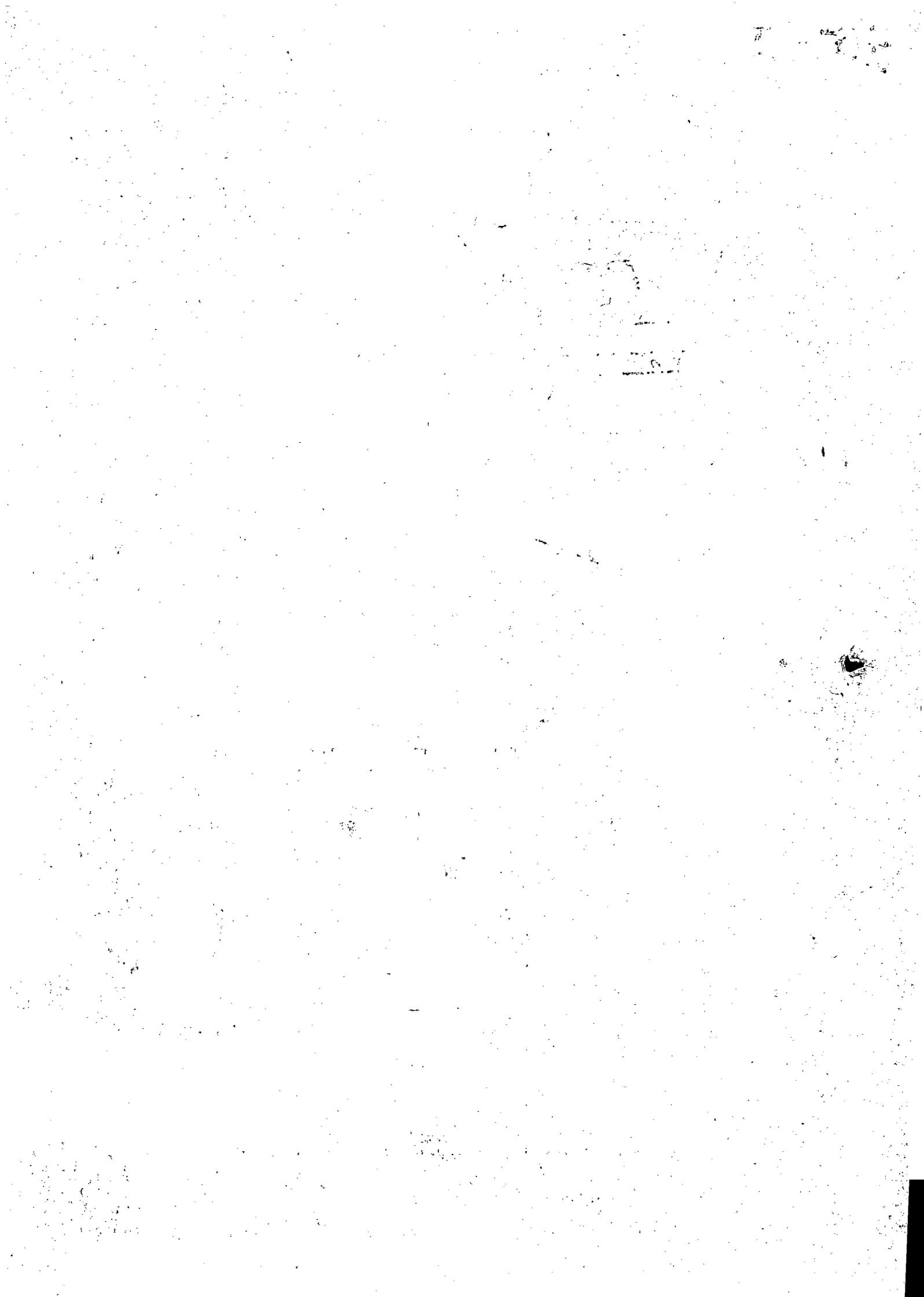
1000



Certamente a segurança pública sociedade goiana está acima de qualquer interesse econômico. Desse modo, a presente propositura reflete um clamor social traduzido nos efeitos alcançados pela indisponibilidade do bem em tela e, por decorrência, nos benefícios de se ter essas unidades estrategicamente sediadas.

O tombamento da área assegura a manutenção das unidades ali instaladas e significa também a vedação de sua alienação ou desafetação, premiando a sociedade com medidas compromissadas com a segurança pública e reforçando o sentimento dos militares para com os valores culturais, históricos e à tradição.

Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 11/09/2012 . Nº do Processo: 2012003565

Interessado: DEP. MAJOR ARAÚJO

Origem: - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 227 - AL

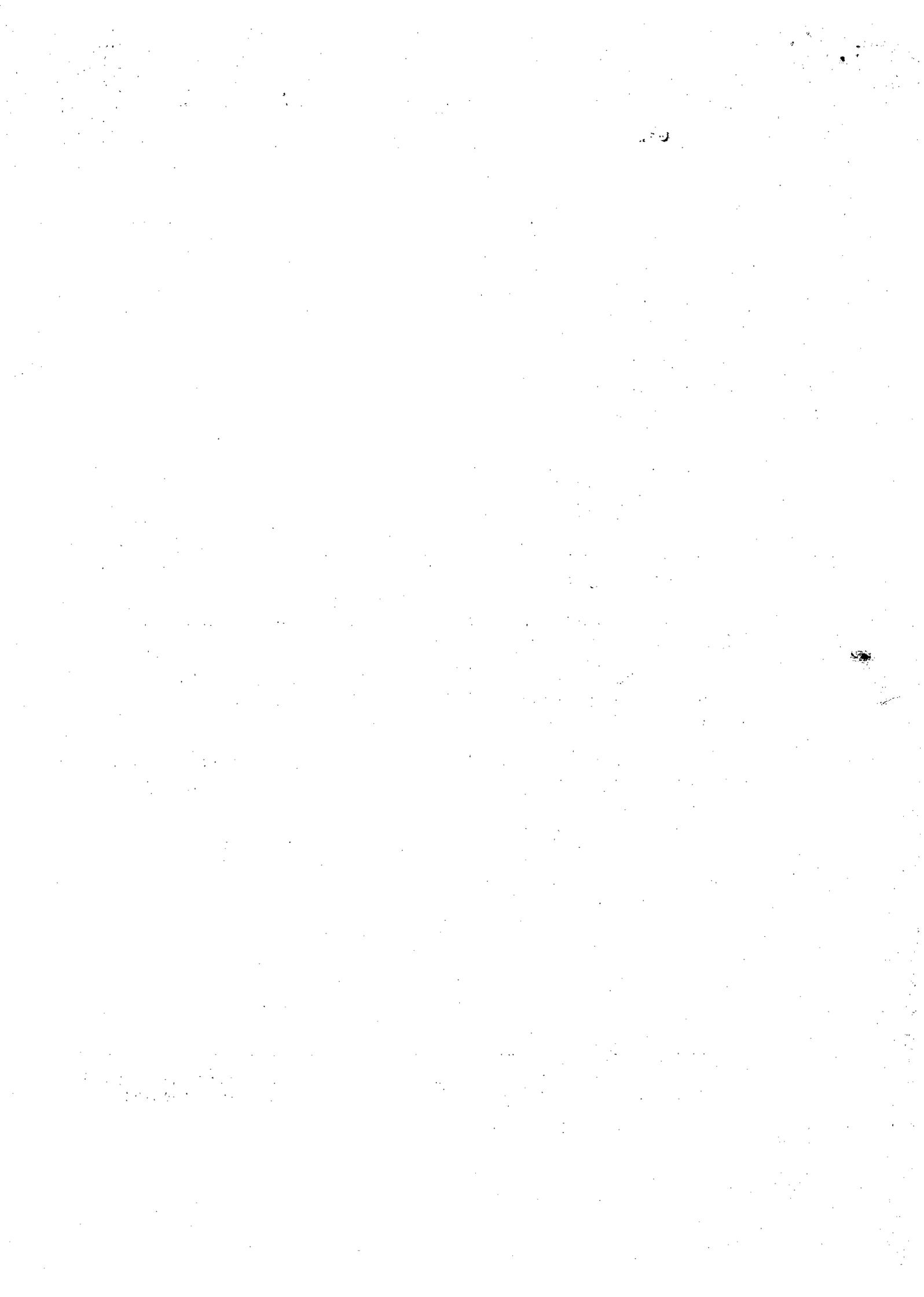
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

TOMBA O PRIMEIRO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - BATALHÃO ANHANGUERA E A ÁREA QUE ESPECIFICA, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS.

Seção de Protocolo e Arquivo





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 227 DE 28, DE AGOSTO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 22 / 08 / 2012
1º Sessão

Tomba o Primeiro Batalhão da Polícia Militar - Batalhão Anhanguera e a área que especifica, como Patrimônio histórico e cultural do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombado o Primeiro Batalhão da Polícia Militar - **Batalhão Anhanguera**, bem como sua área localizado na Alameda Americano do Brasil, a quadra 254, lote AREA, Setor Marista, Goiânia, CEP:74.180-010, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Goiás.

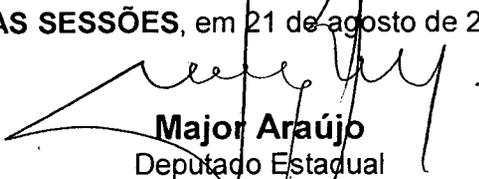
Parágrafo único – Fica incluído nesse tombamento todo o acervo do Primeiro Batalhão da Polícia Militar - Batalhão Anhanguera.

Art. 2º. Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais.

Art. 3º. O Primeiro Batalhão da Polícia Militar e sua área não poderão ser utilizados para outra finalidade, senão as decorrentes da operacionalidade da Corporação.

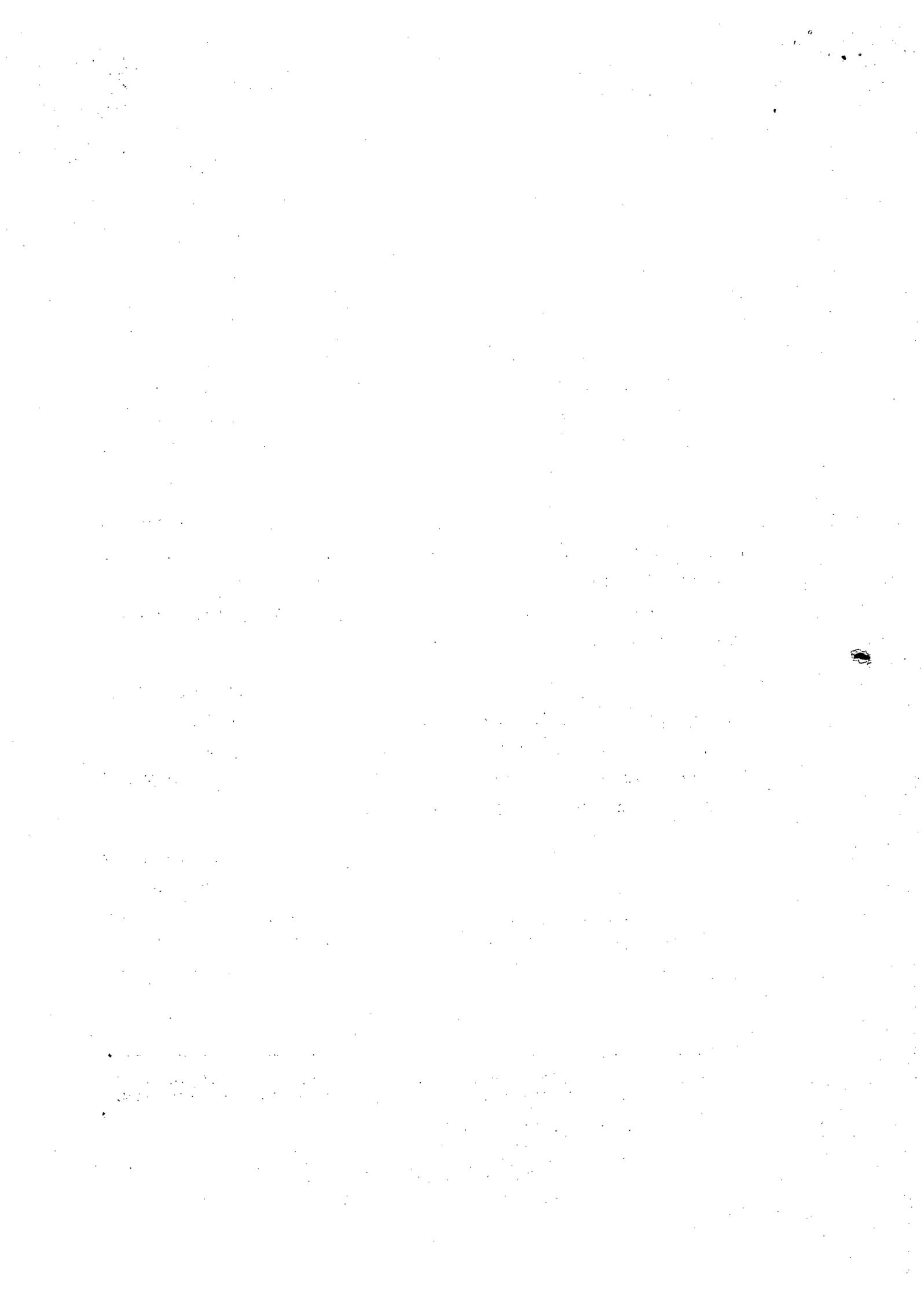
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 2012.


Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, nº 231, Anexo III, Gabinete 106, Setor Oeste - CEP: 74019-900 - Tel.: (62) 3221-3202, 3221-3216, 3221-3217, Fax: 3221-3218, Celulares: Secretária: (62) 9909-5504,

Deputado: (62) 8413-1874 email: majoraraujo@assembleia.go.gov.br



JUSTIFICATIVA



O tombamento visa preservar essa área pública destinada desde os idos 1960 a acomodar o 1º Batalhão da Polícia Militar – o histórico Batalhão Anhanguera – BA, onde os goianos viram o nascer de nossa Capital e junto com ela florescer nossa querida Polícia Militar. Assim, a história do 1ºBPM se confunde com a história de Goiânia e da própria Polícia Militar, já que essa unidade sediou inclusive o Departamento de Instrução, histórico DI, onde se formavam e instruíam os Policiais Militares. Nesse sentido, é evidente o interesse público no sentido de resguardar a memória regional considerando o valor histórico do BA.

Saliente-se que o Batalhão Anhanguera recebeu essa denominação através da Lei nº 2.400 de 18 de dezembro de 1958, e na data de 07 de janeiro de 1966, em decorrência da Ordem de Serviço nº 01/66, do Comando Geral, houve a transferência do Quartel para a atual sede na Avenida Americano do Brasil, Qd. 254, no Setor Marista.

Atualmente esta área especificada sedia importantes unidades da Polícia Militar como o 1º BPM, o Batalhão de Choque, o Grupo de Patrulhamento Aéreo – Graer, Companhia de Operações Especiais – COE, a Base Administrativa da PM, o Canil, o Presídio Militar, o Conjunto Musical PM Show, além do Centro de Internação de Adolescente.

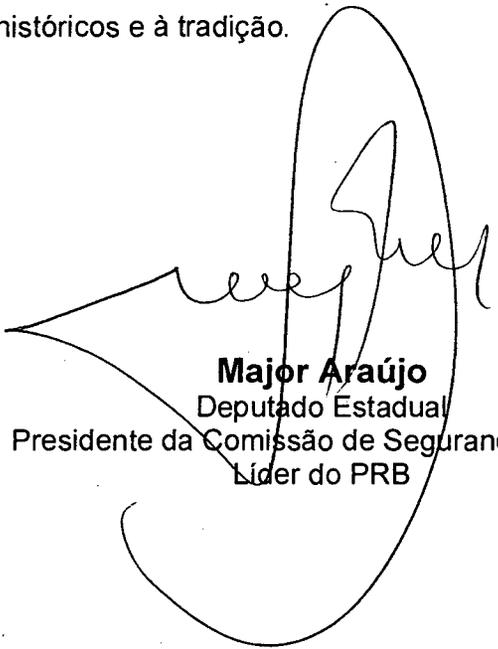
É importante ressaltar que em virtude de ser uma área centralizada da Capital, permite pronto atendimento, locomoção e mobilização para qualquer parte da Região Metropolitana, possibilitando intervenções rápidas e eficazes, soando como ponto forte no combate à criminalidade.

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, nº 231, Anexo III, Gabinete 106, Setor Oeste - CEP: 74019-900 - Tel.: (62) 3221-3202, 3221-3216, 3221-3217, Fax: 3221-3218, Celulares: Secretária: (62) 9909-5504,

Deputado: (62) 8413-1874 email: majoraraujo@assembleia.go.gov.br

Certamente a segurança pública sociedade goiana está acima de qualquer interesse econômico. Desse modo, a presente propositura reflete um clamor social traduzido nos efeitos alcançados pela indisponibilidade do bem em tela e, por decorrência, nos benefícios de se ter essas unidades estrategicamente sediadas.

O tombamento da área assegura a manutenção das unidades ali instaladas e significa também a vedação de sua alienação ou desafetação, premiando a sociedade com medidas compromissadas com a segurança pública e reforçando o sentimento dos militares para com os valores culturais, históricos e à tradição.



Major Araújo
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Segurança Pública
Líder do PRB

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, nº 231, Anexo III, Gabinete 106, Setor Oeste - CEP: 74019-900 - Tel.: (62) 3221-3202, 3221-3216, 3221-3217, Fax: 3221-3218, Celulares: Secretária: (62) 9909-5504,

Deputado: (62) 8413-1874 email: majoraraujo@assembleia.go.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Dr. Paquieu de Castro
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 09 / 2012.

Presidente:





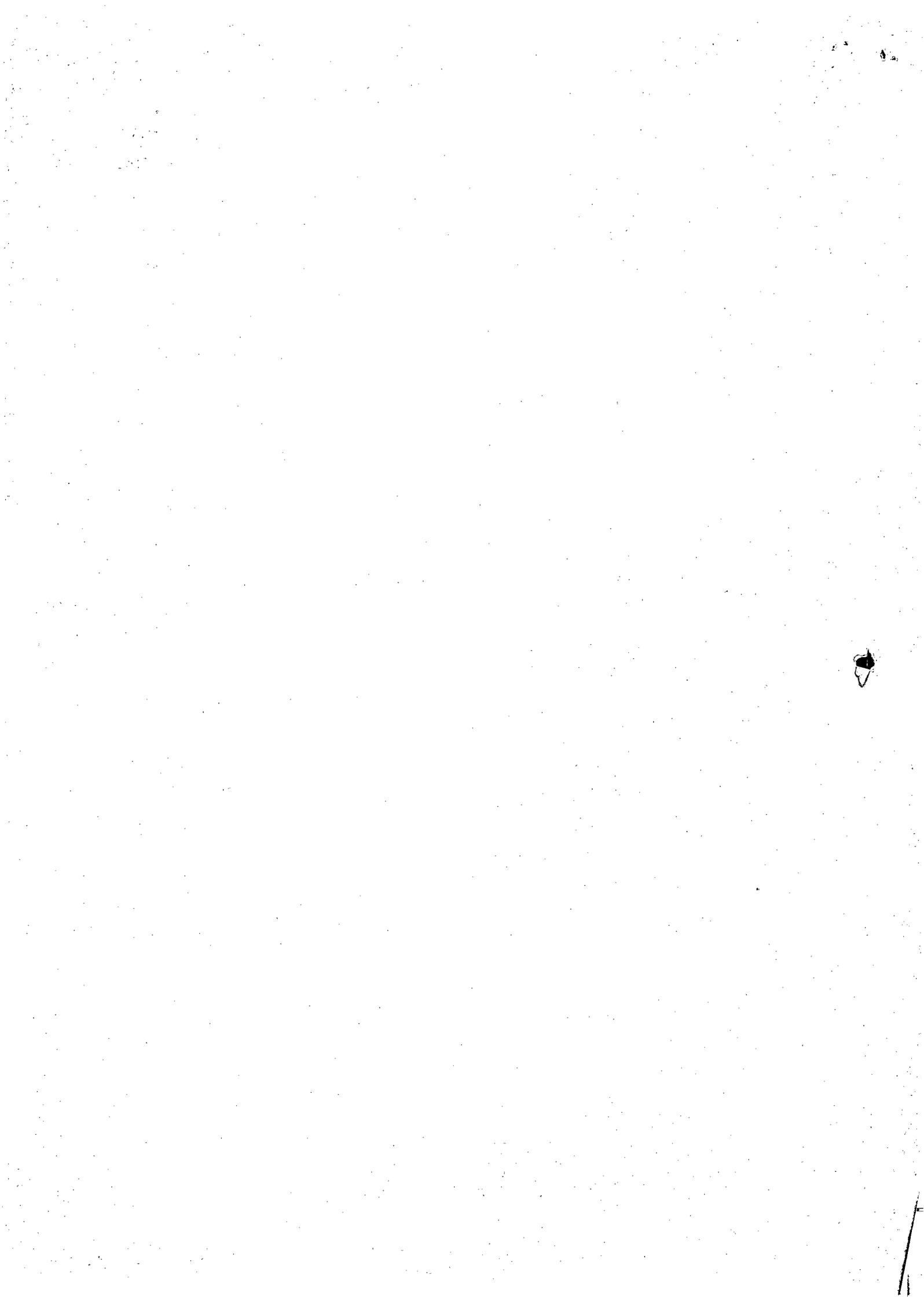
PROCESSO N.º : 2012003565
INTERESSADO : DEPUTADO MAJOR ARAÚJO
ASSUNTO : Tomba o Primeiro Batalhão da Polícia Militar – Batalhão Anhanguera e a área que especifica, como Patrimônio histórico e cultural do Estado de Goiás.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Major Araújo, dispondo sobre o tombamento do Primeiro Batalhão da Polícia Militar – Batalhão Anhanguera, bem como sua área localizada na Alameda Americano do Brasil, quadra 254, lote AREA, no Setor Marista, em Goiânia, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Goiás.

Segundo consta na proposição, fica incluído nesse tombamento todo o acervo do Primeiro Batalhão da Polícia Militar, proibindo-se, ainda, qualquer descaracterização do imóvel em questão, como forma de preservar suas características originais. Neste sentido, estabelece ainda a proposição que a área do Primeiro Batalhão não poderá ser utilizada para outra finalidade, senão as decorrentes da operacionalidade da Corporação.

A justificativa da proposição é no sentido de que há evidente interesse público no tombamento em análise, para se resguardar a memória regional, considerando-se o valor histórico do referido bem. Argumenta-se que a história do Primeiro Batalhão se confunde com a história de Goiânia e da própria Polícia Militar, tendo esta unidade, inclusive, sediado o Departamento de Instrução, histórico DI, onde se formavam e instruíam os Policiais Militares. O tombamento dessa área reforçará o sentimento para com os valores culturais, históricos e tradicionais.





Sobre o tema tratado nesta proposição, no âmbito federal, o Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, dispõe que constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

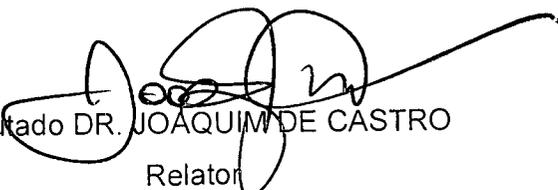
Transpondo esses conceitos para a esfera estadual, é válido afirmar que constitui o patrimônio histórico e artístico estadual o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no Estado e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história goiana, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

O tombamento de um bem, portanto, terá sempre como referência a continuidade histórica do mesmo e a sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade goiana.

Neste ponto, destaca-se que é atribuição do Conselho Estadual de Cultura manifestar-se conclusivamente sobre a conveniência ou não da inclusão de bens e manifestações imateriais no Patrimônio Histórico e Artístico Estadual.

Sendo assim, somos pela **conversão do presente processo em diligência**, para colher a competente manifestação da Secretaria de Estado da Cultura, e também do Conselho Estadual de Cultura, os quais devem opinar se o referido bem preenche todos os requisitos necessários para ser inserido no patrimônio histórico e cultural goiano. É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de abril de 2013.


Deputado DR. JOAQUIM DE CASTRO
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 3565/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04 / 04 / 2013.

Presidente :



Ofício N.º 003/2013 - C.C.J.R

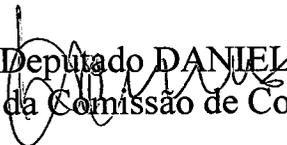
Goiânia, 16 de abril de 2013.

Senhor Secretário,

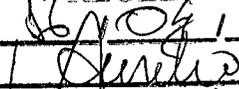
Os Deputados membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deliberaram em reunião, converter em Diligência o Processo de nº 3565/12, de autoria do deputado Major Araújo, cujo conteúdo se faz acompanhar este ofício.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, as informações necessárias que ora acompanha o presente pedido, através de um parecer técnico elaborado por esta Secretária, para que o nobre Deputado Dr. Joaquim de Castro, possa elaborar seu relatório final.

Atenciosamente,


Deputado DANIEL MESSAC
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ex.mo. Sr.
GILVAN FELIPE
Secretário Estadual de Cultura
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira – nº 26 - Centro
GOIÂNIA- GO

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em. 16/04/13

Por Extensão e Legível



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 26 de março de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar